



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

DE 28 09 2022
ÀS 13:55 HORAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 114/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 114/2022

PROCESSO Nº:150/2022

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:15 de setembro de 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA , TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

O Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO , Relator do Projeto de Lei nº 114 /2022 , após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município a efetivar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 200 (duzentos) cargos na categoria funcional de Professor Anos Iniciais de Ensino Fundamental.

A contratação administrativa, temporária e emergencial se deve ao fato da necessidade de manter o bom andamento dos anos letivos, e suprir a defasagem de profissionais nas escolas.

A contratação será pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

As despesas de contratações serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

A proposição atende a técnica legislativa e, meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias de setembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei nº 114/2022